

## Macaé terá reforço na segurança para o réveillon 2023

A cidade de Macaé vai contar reforço na segurança no sábado (31) e domingo (1º) em função do réveillon 2023. Serão cerca de 200 agentes da Guarda Civil Municipal e do 32º Batalhão da Polícia Militar (BPM) atuando nesses dois dias.

Pág 02

## Operação Ano Novo nas estradas federais começou à 0h desta sexta-feira (30)

Começou à 0h desta sexta-feira (30) a Operação Ano Novo 2023, da Polícia Rodoviária Federal (PRF). A ação, que ocorre em todas as estradas federais do país, segue até as 23h59 de domingo (1º).

Pág 02

## Setor de tecnologia cresce 14% em Teresópolis em 2022

Teresópolis fechou 2022 com crescimento de 14% no setor de tecnologia. O faturamento passou de R\$ 287 para R\$ 334 milhões. O balanço revela aumento de 43 empresas, que foram abertas ou que se transferiram para a cidade neste ano.

Pág 36

## Investimento do Governo do Estado em tecnologia marca o ano de 2022 na segurança pública

O Governo do Estado do Rio de Janeiro investiu mais de R\$ 700 milhões na segurança pública, com foco especial em tecnologia. Este ano, policiais militares de todos os 40 batalhões de área começaram a usar as câmeras operacionais...

Pág 36

## Bombeiros reforçam operação para a virada do ano em cidades do estado do Rio



## Macaé terá reforço na segurança para o réveillon 2023

A cidade de Macaé vai contar reforço na segurança no sábado (31) e domingo (1º) em função do réveillon 2023. Serão cerca de 200 agentes da Guarda Civil Municipal e do 32º Batalhão da Polícia Militar (BPM) atuando nesses dois dias.

A festa da virada será realizada nas praias de Cavaleiros, Barra, além do Sana, na região serrana. O evento também vai contar com ações das secretarias de Turismo, Saúde, Mobilidade Urbana, Serviços Públicos, Ordem Pública, Fazenda (Posturas) e Cultura.

A Secretaria de Ordem Pública informou que serão montadas bases nas praias da Imbetiba, Campista, Cavaleiros, Lagoa, Pecado e na região central, pontos que registram maior concentração de pessoas.

Já o Comando do 32º Batalhão da Polícia Militar disse que o reforço da festa contará com 18 viaturas nas praias do Cavaleiros e na Barra de Macaé.

“Na praia dos Cavaleiros, o palco será montado na altura da Rua Franklin Roosevelt. Na Barra, o palco será próximo ao late Club. Na região serrana,

a festa será no CriaSana. Já a montagem de tendas cadastradas no Setor de Ordenamento e Eventos da Coordenadoria Especial de Posturas será a partir das 14h do dia 31 (sábado), sendo permitida a entrada de veículos para desembarque dos itens somente até as 18h”, divulgou a Prefeitura.

### Serviços

**Trânsito** - A Avenida Atlântica será interditada a partir da Rua Winston Churchill, das 8h do dia 31 até o término do evento, no dia 1º de janeiro. Agentes de trânsito também vão atuar, fiscalizando

e orientando pedestres, no bairro do Pecado e na Barra de Macaé.

**Transporte** - Haverá reforço na frota de ônibus, que irão circular a partir das 20h e até as 5h da manhã para atender a população. Lembrando que após às 5h, volta o atendimento normal. Moradores da Região Serrana que forem assistir à queima de fogos poderão contar com ônibus para o Frade, saindo de 1h/1h, a partir da meia-noite.

### Programação dos shows:

**Cavaleiros** - palco na altura da Rua Franklin Roosevelt

### Dia 31/12

19h - DJ Felipe Tanus  
22h - Zé Ramalho, seguido da Banda Hits

### Dia 1º de janeiro

19h - Glauco Zulo

**Barra** - palco próximo ao late Clube

### Dia 31/12

21h - Sarah Freitas, seguida do grupo Vou pro Sereno

### Dia 1º de janeiro

19h - Bira Bello

**Sana** - palco no Cria-Sana

21h - Patrícia Britto, seguida da banda Hulle Records

### Dia 1º de janeiro

14h - Maurício Grativol.

## Bombeiros reforçam operação para a virada do ano em cidades do estado do Rio

O Corpo de Bombeiros (CBMERJ) divulgou nesta quinta-feira (29) que montou uma força-tarefa para reforçar o atendimento não só na capital, mas em diferentes cidades do estado do Rio, como na Região dos Lagos e Região Metropolitana. A ação será ativada na tarde de sábado, dia 31 de dezembro.

Para Maricá, Niterói, Macaé, Rio das Ostras, Cabo Frio

e Araruama há previsão de cerca de 80 agentes extras, que ficarão posicionados em pontos estratégicos. Eles vão contar com o apoio de uma embarcação e seis viaturas.

Ao todo, considerando Copacabana e capital, serão cerca de 500 bombeiros organizados em grupos de intervenção rápida e grupos táticos avançados.

A atuação será nas prin-

cipais áreas de concentração de público para que haja a diminuição do tempo-resposta em caso de ocorrências.

### Copacabana

Em Copacabana serão mais de 270 militares nas equipes de combate a incêndio, salvamento e atendimento pré-hospitalar que farão a segurança do público que vai acompanhar o Réveillon no

local. Desses, 82 são guardas-vidas, que estarão dedicados à prevenção de afogamentos e de acidentes marítimos, com auxílio de 10 motos aquáticas e um bote.

“A força tarefa também vai contar com nove quadriciclos e motocicletas, três ambulâncias, 12 pickups e quatro caminhões multifuncionais para atendimento a emergências no entorno do evento”, divulgou a corporação.

### Capital

Outros locais da capital vão receber apoio de 133 militares, como Botafogo, Flamengo, Ipanema, São Conrado, Parque Madureira, Piscinão de Ramos, Igreja da Penha, Ilha do Governador, Barra da Tijuca, Recreio dos Bandeirantes, Barra de Guaratiba, Paqueta e Sepetiba.

Os recursos também incluem três embarcações e 18 viaturas.

## Operação Ano Novo nas estradas federais começou à 0h desta sexta-feira (30)

Começou à 0h desta sexta-feira (30) a Operação Ano Novo 2023, da Polícia Rodoviária Federal (PRF). A ação, que ocorre em todas as estradas federais do país, segue até as 23h59 de domingo (1º). Com o aumento do tráfego por causa dos deslocamentos de fim de ano, o objetivo é garantir segurança viária e a preservação de vidas nas rodovias.

Segundo a PRF, além do aumento do fluxo de veículos, as festividades estão associadas ao consumo de bebidas alcoólicas, o que torna ainda mais relevante a

fiscalização. O enfrentamento à embriaguez ao volante é uma das principais ações da operação.

Também estão previstas medidas de controle da velocidade, fiscalização de ultrapassagens proibidas, uso do cinto de segurança, dispositivos de retenção para crianças e uso de telefone celular, entre outras. Serão realizadas ainda atividades de educação para o trânsito.

### Orientações

Antes de pegar a estrada, a PRF orienta que sejam tomadas algumas ações preventivas. Ela listou seis medidas



de verificação de veículos: estado de conservação dos pneus, incluindo o estepe; alinhamento e balanceamento; funcionamento do sistema de

iluminação; limpadores de para-brisa; prazo de validade do filtro e óleo do motor; e documentação do veículo e do condutor.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ  
Cep: 28640-000  
Tel: (22) 99251-8728  
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável  
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 245 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Declara de interesse público para fins de desapropriação, por via judicial, os imóveis que especifica, objetivando a implementação do projeto de ampliação da ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA TRINDADE DE DEUS - FAZENDINHA, com posse imediata”.**

Considerando que a desapropriação é o instituto utilizado em nosso ordenamento jurídico para transferência da propriedade privada quando houver interesse público que a justifique e que beneficie o Município de Araruama;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando ainda o que consta dos Autos do Processo Administrativo nº. 5472.001.0019003/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei nº 2.187 de 19 de junho de 2017, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via judicial, as áreas de terras abaixo especificada, destinada a implementação do projeto de ampliação da **ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA TRINDADE DE DEUS - FAZENDINHA**, com posse imediata, os imóveis abaixo descritos:

a) Lote de terreno nº 12 (doze) da quadra C, do desmembramento Granja Paraíso, no lugar denominado Picada, zona rural do 1º Distrito deste Município de Araruama, estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: com área de 600m2, medindo 15,00m na linha da frente para Rua “2” (dois); 15,00m na linha dos fundos onde confronta com terras de quem de direito; 40,00m pelo lado direito onde confronta com o lote nº 12; 40,00m pelo lado esquerdo onde confronta com Lote nº 11; 40,00m pelo lado esquerdo onde confronta com lote 13. Possuindo inscrição cadastral nº 58.166.

b) Lote de terreno nº 13 (treze) da quadra C, do desmembramento Granja Paraíso, no lugar denominado Picada, zona rural do 1º Distrito deste Município de Araruama, estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: com área de 600m2, medindo 15,00m na linha da frente para Rua “2” (dois); 15,00m na linha dos fundos onde confronta com terras de quem de direito; 40,00m pelo lado direito onde confronta com o lote nº 12; 40,00m pelo lado esquerdo onde confronta com a área doada ao Grupo Escolar. Possuindo inscrição cadastral nº 58.167.

Parágrafo único - Ambas de propriedade de Evaristo Francisco Passos e sua mulher Theophila Amenaide dos

Santos Passos, residentes neste município, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 5472.001.0019003/2022, com posse imediata.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 5º “e” artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O intuito da desapropriação é para a implementação do projeto de ampliação da **ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA TRINDADE DE DEUS**.

Art. 4º. Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 62.091,78 (sessenta e dois mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos), através de depósito judicial ao tribunal de Justiça, vinculado ao processo judicial de desapropriação.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA, em 30 de dezembro de 2022.**

**LIVIA BELLO**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### **PORTARIA Nº 857 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL O SERVIDOR VALÉRIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR – MATRÍCULA 79.962.308, OCUPANTE DO CARGO DE MAQUEIRO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 18285/2022;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

#### **RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de Ma-

**queiro**, ocupado pelo servidor **VALÉRIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR**, Matrícula 79.962.308, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Técnico em Segurança do Trabalho, no qual foi investido em 30/06/2020 em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ.

II – Fica assegurado ao mesmo o direito constitucional de Recondução ao cargo de Maqueiro, na hipótese de ser reprovado no estágio probatório a que está obrigado pelo prazo de 03 (três) anos no novo cargo.

III – **PROMOVA** a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2022.**

**Livia Soares Bello da Silva**  
Prefeita

### **PORTARIA Nº 871 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA A PEDIDO O SERVIDOR FILIPE MARI-NHO DIAS, TITULAR DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA 9.960.305, O PEDIDO DE ASCENSÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 21103/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

#### **RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o servidor **FELIPE MARINHO DIAS**, o seu **pedido de ascensão**, pelo fato ter sido investido no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** do Quadro Permanente e Pessoal do Município de Araruama, Matrícula nº 9.960.305, através do Concurso Público 001/2019, conforme Portaria nº 306/2022.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SEADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral do mesmo junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ERRATA

#### PROCESSO Nº 23472/2022

MODALIDADE: Concorrência nº 012/2022

OBJETO: **Construção de Escola Municipal Margarida Trindade de Deus, Rua Francisco de Souza, 2 - Fazendinha no Município de Araruama/RJ.**

Onde se lê: **AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.**

Leia-se: **AVISO DE LICITAÇÃO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

Araruama, 29 de dezembro de 2022.

**FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 24665/2022

MODALIDADE: Concorrência nº 013/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de serviços de urbanização, drenagem e pavimentação em logradouros públicos** Rua Antônio Nogueira de Freitas, Rua Andrade Neves, Rua Venâncio Flores, Rua Graça Aranha, Rua Geraldino Moreira, Rua Jorge Jardim, Rua Henrique de Carvalho, Rua Marco Andrade, Rua Mario de Andrade, Trecho da Estrada do Corte - Bairro Viaduto - Araruama - RJ.

DATA DE ABERTURA: 01/02/2023

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 02/01/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de dezembro de 2022.

**FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 24878/2022

MODALIDADE: Concorrência nº 014/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de serviços de urbanização, drenagem e pavimentação em logradouros públicos** na Rua Pref. Mario Castanho, Rua Barão De Vassouras, Trecho Da Rua Armando Menezes, Rua Edgar, Rua Laurinda, Rua Fernanda, Rua Leonardo, Rua Júlio Ribeiro, Rua Sabiá, Rua Álvaro Machado, Av. Rio Mataruna, Rua Eduardo, Rua Ribeiro, Travessa Sabiá, Rua José Ribeiro, Rua Itú, Travessa Itu, Rua Projetada "A", Rua Projetada "B" - Mataruna - Araruama - RJ.

DATA DE ABERTURA: 02/02/2023

Hora: 14:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 02/01/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de dezembro de 2022.

**FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 24876/2022

MODALIDADE: Concorrência nº 015/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de serviços de urbanização, drenagem e pavimentação em logradouros públicos** Trecho da Rua Dr. Josino, Trecho da Rua Rua Dr. Ernâni, Rua Nossa Senhora De Fátima, Rua Nossa Senhora Das Graças, Rua C, Rua da Paz, Rua Projeta A, Travessa Da Paz, Travessa Dona Olga e Rua Zé Mineiro, Fazendinha - Araruama - RJ.

DATA DE ABERTURA: 03/02/2023

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e

suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 02/01/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de dezembro de 2022.

**FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 04.847.257-5 e do CPF N.º 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de uniformes**, de forma estimada, para os alunos da Escola Bilíngue Municipal Sueli Amaral”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação- SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 290 à 343 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 736 a 739 do processo administrativo n.º 16.875/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de uniformes, de

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

forma estimada, para os alunos da Escola Bilíngue Municipal Sueli Amaral, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, refe-

rente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 16.875/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos da Escola Bilíngue Municipal Sueli Amaral, pelo período de 12 meses.</b>					
	<b>LOTE 2 - CALÇADOS</b>					
1	Tênis modelo futsal, constituído de um cabedal de alta resistência destinado ao uso escolar, práticas esportivas diversas, confeccionado em lona preta 100% algodão, dublada com forro de sarja na cor crua, acabamento em viés e ilhós com banho antioxidante, contraforte para armar o traseiro, palmilha de acabamento, amortecedor, solado bicolor em thermoplastic rubber pelo processo de injeção direta ao cabedal, reforço traseiro e biqueira. Tamanho: de 37 a 41	420	par	Hi-Star	R\$ 108,50	R\$ 45.570,00
2	Sapatilha bico redondo modelo feminino em estilo boneca, confeccionada em material sintético com pespontos, fecho no peito do pé em fivela lateral, salto rasteiro, forro em material têxtil, palmilha em PU e solado anatômico em borracha antiderrapante, cor preta. Tamanho: de 34 a 41	460	par	Hi-Star	R\$ 105,50	R\$ 48.530,00
3	Meia escolar branca ¾ com a composição: 70% algodão, 28% poliamida e 2% elastodieno, cor branca, cano médio. Tamanho: de 37 a 44	480	par	Hi-Star	R\$ 26,63	R\$ 12.782,40
4	Meia escolar branca 7/8 com a composição: 70% algodão / 28% poliamida / 2% outras fibras, punho de elastano, cor branca. Tamanho: de 34 a 41	400	par	Hi-Star	R\$ 3,63	R\$ 13.852,00
5	Meia-calça branca fio 40, 90% poliamida e 10% elastano, cor branco, lisa, cós com aderência. Tamanho: de 34 a 41	400	par	Hi-Star	R\$ 28,33	R\$ 11.332,00
	VALOR DO LOTE 2				R\$ 132.066,40	
	VALOR TOTAL				R\$ 132.066,40	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Endereço Eletrônico: <a href="mailto:ebscorporativo.rj@gmail.com">ebscorporativo.rj@gmail.com</a>	
Representante: Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki	
RG nº 31.980.954-7 Órgão Expedidor DETRAN/RJ	CPF: 191.073.177-35

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022, que a precedeu e integra o presente

Empresa Fornecedor (Razão Social): EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 36.349.072/0001-96 Telefone: (22) 98817-0595 / (22) 97400-2089

Endereço: Rua Mario Vasconcellos, nº 20, sala 303, Centro

Cidade: Araruama UF: RJ CEP: 28979-132



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria

da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas nego-

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

ciações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.875/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 16 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO  
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA  
Secretária Municipal de Educação

EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES  
LTDA  
Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 04.847.257-5 e do CPF N.º 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de uniformes**, de forma estimada, para os alunos da Escola Bilingue Municipal Sueli Amaral”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação- SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 290 à 343 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 736 a 739 do processo administrativo n.º 16.875/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos da Escola Bilingue Municipal Sueli Amaral, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 16.875/2022.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de uniformes, de forma estimada, para os alunos da Escola Bilingue Municipal Sueli Amaral, pelo período de 12 meses.</b>					
	<b>LOTE 1 – UNIFORMES</b>					
1	Bermuda em helanca modelo feminino em malha 100% poliâmi- da 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor branco. Tamanhos: De P a GG	600	unid	Gadime	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
2	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poliâ- mida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão verde musgo, 50 cm de comprimento. Tamanhos: De P a GG	480	unid	Gadime	R\$ 86,00	R\$ 41.280,00
3	Bermuda em helanca modelo masculino em malha 100% poli- amida 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, sem bolso, reta, com elástico de 4 cm na cintura e dois vieses nas laterais na cor branco, medindo 50 cm. Tamanhos: De P a GG.	480	unid	Gadime	R\$ 75,00	R\$ 36.000,00
4	Blazer alongado em helanca feminino em malha 100% algodão, corpo, mangas e gola com lapela na cor verde musgo, com apli- cação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da uni- dade escolar, bolso embutido com viés na cor creme. Tamanhos: De P a GG	400	unid	Gadime	R\$ 189,00	R\$ 75.600,00



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2022

5	Boina francesa defense verde musgo 100% lã merino com alta maleabilidade, tecido respirável, controle térmico, bordas em couro vacuum selecionado, reforço semicircular para fixação de distintivos	720	unid	Gadime	R\$ 171,80	R\$ 123.696,00
6	Calça em helanca modelo masculino em malha 100% poliámi-da 6.6, com 300 de gramatura, na cor verde musgo, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos embutidos nas costas, reta, com elástico de 4 cm na cintura na parte de trás, cós com botão verde musgo. Tamanhos: De P a GG	320	unid	Gadime	R\$ 117,00	R\$ 37.400,00
7	Camiseta sem manga masculina, estilo regata, em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola olímpica e mangas em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores. Tamanhos: De P a GG	480	unid	Gadime	R\$ 72,50	R\$ 34.800,00
8	Camiseta sem manga feminina, estilo regata, em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola olímpica e mangas em gorgorão na cor verde oliva, corpo na cor creme, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores. Tamanhos: De P a GG	600	unid	Gadime	R\$ 72,00	R\$ 43.200,00
9	Camiseta com manga feminina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, modelo baby look, gola e mangas em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco, com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, dois botões na cor verde musgo e gravata em forma de laço preso na parte de trás e embaixo da gola, medindo 90 cm. Tamanhos: De P a GG	600	unid	Gadime	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
10	Camiseta com manga masculina em malha PV (poliéster/viscose) fio 30.1, com 180 de gramatura, gola e mangas em gorgorão na cor verde musgo, corpo na cor branco com aplicação de bordado na frente (lado esquerdo do peito) até 20 cores da logomarca da unidade escolar e nas costas com o brasão da Prefeitura Municipal de Araruama em até 6 cores, gravata medindo 1,2 m. Tamanhos: De P a GG	480	UNID	Gadime	R\$ 90,00	R\$ 43.200,00
11	Casaco com manga comprida em helanca masculino em malha 100% algodão, corpo, punhos, e barra na cor verde musgo, gola olímpica na cor creme, com aplicação de silkscreen na frente até 20 cores da logomarca da unidade escolar. Tamanhos: De P a GG	160	UNID	Gadime	R\$ 154,00	R\$ 24.640,00
12	Saia plissada em helanca verde musgo em malha 100% poliámi-da 6.6 com 40 cm de comprimento, zíper na lateral esquerda com 12 cm, 19 pregas fêmeas medindo 11 cm com distância de 2,5 cm entre elas, bainha e cós batidos. Tamanhos: De P a GG	600	UNID	Gadime	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
VALOR DO LOTE 1					R\$ 624.856,00	
VALOR TOTAL					R\$ 624.856,00	





# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LP GUIMARÃES LTDA	
CNPJ N°:29.581.684/0001-44	Telefone: (22) 998587597
Endereço: Rua Castro Alves, s/n Galpão, Centro, São Vicente	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.988-820
Endereço Eletrônico: lpguimaraes22@gmail.com	
Representante: Peter da Silva Guimarães	
RG nº: 20164997-7 Órgão Expedidor / UF: Detran/RJ	CPF: 103.718.714-66

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para

redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-

Social, Trabalho, Habitação Terceira idade e Desenvolvimento Humano Sra. **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 130510142, expedido pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.631.077-06, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Transportes – SETRA e as demais secretarias como ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “contratação de empresa para Fornecimento de Gasolina e Óleo diesel**, para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira idade e Desenvolvimento Humano pelo Sistema de Registro de Preço, para o exercício de 2023.” Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência das SECRETARIAS REQUISITANTES – ANEXO I do Edital às fls. 171 à 218 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 270 a 273 do processo administrativo n.º 18.934/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Transporte, como órgão gerenciador e pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal

### ÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 107/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.875/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 16 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
Secretária Municipal de Educação

**LP GUIMARÃES LTDA**  
**Peter da Silva Guimarães**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2022, **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.042/0001-44, com sede na Rua Joaquim Andrade, 40, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes, **Cláudio Luis Alves**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 064294564, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 759.735.537-87, residente e domiciliado nesta cidade; pela Exma. Srª Secretária Municipal de Saúde, **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; pela Exma. Srª Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; Exma. Srª Secretária Municipal de Política

de Educação e pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação Terceira idade e Desenvolvimento Humano como órgãos participantes na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pelas Secretarias, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “contratação de empresa para Fornecimento de Gasolina e Óleo diesel, para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira idade e Desenvolvimento Humano pelo Sistema de Registro de Preço, para o exercício de 2023”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência das SECRETARIAS REQUISITANTES e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 18.934.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Contratação de empresa para Fornecimento de Gasolina e Óleo diesel, para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira idade e Desenvolvimento Humano pelo Sistema de Registro de Preço, para o exercício de 2023, conforme Termo de Referência.</b>					
1	GASOLINA COMUM	Litros	643.000	Ipiranga	R\$ 5,61	R\$ 3.607.230,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	220.500	Ipiranga	R\$ 7,16	R\$ 1.578.780,00
3	ÓLEO DIESEL S10	Litros	277.500	Ipiranga	R\$ 7,17	R\$ 1.989.675,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.175.685,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA		
CNPJ Nº: 28.529.501/0001-89	Telefone: (22) 2665-1447	
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Km 88, Vila Capri		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.981-630
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:appisca.xml@gmail.com">appisca.xml@gmail.com</a>		
Representante: Antonio Jose Paulo Campos Ferreira		
RG nº W627654-F / Órgão Expedidor / UF: SE/DPMA/DPF	C	P F : 744.278.907-25

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE e SECRETARIAS PARTICIPANTES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago unitário será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através das SECRETARIAS REQUISITANTES, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) durante o período do exercício de 2023 mediante emissão da competente requisição da Secretarias de Transportes, Educação, Saúde, Política Social, Trabalho e Habitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que

não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pelas SECRETARIAS REQUISITANTES que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 120/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 120/2022.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 120/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 18.934/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Ana Paula Bragança Correa**  
Secretária Municipal de Saúde

**Kátia dos Santos Gonçalves**  
Secretária Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação Terceira idade e Desenvolvimento Humano

**Cláudio Luis Alves**  
Secretário Municipal de Transportes

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA**  
**Antonio Jose Paulo Campos Ferreira**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**EXTRATO****Termo de Aditamento nº 01/2022 ao Contrato de Aquisição nº 15/SEPOL/2021**

PARTES: Contratante: **Município de Araruama (Secretaria de Políticas Sociais)**;

Contratada : **MEMORIAL OAF ARARUAMA LTDA** (CNPJ: 11.838.561/0001-80).

OBJETO: O Presente **TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o aditamento de prazo do Contrato Administrativo nº 15/SEPOL/2021** no que tange a prestação de serviços (Lote 02), necessária a continuidade da prestação pelo período de 90 (noventa) dias, ininterruptamente, com início a contar de Novembro de 2022 e a terminar em 11 de Fevereiro de 2023, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando ao fato de tratar-se de serviços essenciais. Salienta-se que a prorrogação contratual é em caráter excepcional, até que se conclua o novo certame licitatório.

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 029 de 22/02/2019 e, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 111.057,37 (cento e onze mil, cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 0701.001.08.122.2030

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Fonte de Recursos nº: 101

Ficha nº: 37

Processo Administrativo: 18326/2021

PRAZO: O prazo de validade do presente Aditamento Contratual: a contar de 13 de novembro de 2022 e a terminar em 11 de fevereiro de 2023 ou até que se conclua o novo certame licitatório.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 01 de Novembro de 2022.

e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE e, a sociedade empresária **ÔNIX SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.638.457/0001-14, com sede estabelecida na Rua Luiz Gomes, nº 168, 2º Andar, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000, por seu representante legal Sr. Alessandro Carvalho de Miranda, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Oito de Maio, nº 01, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000, portador da Carteira de habilitação nº 00033943650, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 012.817.017-42, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 237/2021**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 011/2021, realizada através do procedimento administrativo nº 9.821/2021, resolvem aditar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e urbanização em diversos logradouros públicos no Bairro Iguabinha – Araruama – RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 9.821/2021”.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 237/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, com início a contar em 05 de Janeiro de 2023, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 05 de Abril de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente

aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 01 de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**CLAUDIO LEÃO BARRETO**  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**ÔNIX SERVIÇOS LTDA**  
**Alessandro Carvalho de Miranda**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**RESOLUÇÃO COMASO Nº 06 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação para o ano de 2023, por 180 dias, da programação e execução da verba oriunda de emenda parlamentar n. 330020920210002

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – Comaso, no uso da competência conferida pela lei Municipal nº 840/95, de 29 de setembro de 1995 e Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008,

Considerando o decidido na reunião ordinária do Comaso realizada no dia 07 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a prorrogação da programação e execução da verba oriunda de emenda parlamentar n. 330020920210002 no município de Araruama-RJ para o ano de 2023, por 180 dias..

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Candida Maria Pereira do Carmo**  
Presidente do Comaso

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2021, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente



# Município de Araruama Poder Executivo



**NOTIFICAÇÃO - EMPRESA LG DA SILVA - Proc 2127-22**

**EMPRESA: LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**

**CNPJ: 30.098.525/0001-72**

**ENDEREÇO: AVENIDA OLOF PALME, Nº 765, SALA 524 CAMORIM, RIO DE JANEIRO/RJ**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando a necessidade **URGENTE** para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2022, pregão presencial SRP nº 024/2021, Ata de Registro de Preços nº 062/2021 (Proc. Adm 6844/2021) constantes do processo administrativo nº 2.127/2022, vem, por meio desta,

**NOTIFICAR**

formalmente essa empresa para que **compareça IMEDIATAMENTE** a esta secretaria, situada à Avenida Country Club dos Engenheiros, lotes 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, a fim de **tomar ciência da rescisão unilateral do contrato** em epígrafe.

A presente notificação tem por finalidade solicitar nos termos da cláusula sétima, décima terceira e décima sexta do contrato firmado e em vigência, a rescisão do contrato de prestação de serviços de limpeza, incluindo lavagem e limpeza das dependências de prédios escolares em geral, tais como, salas, banheiros, cozinha, recepção, dispensas, pátio e demais áreas pertencentes as unidades escolares da rede municipal de ensino, observando o prazo

estabelecido de 24 horas a contar do recebimento desta notificação, que também será encaminhada através do email oficial da contratada.

Mister salientar que os funcionários da empresa **LG DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**, remanescentes das unidades escolares devem ser redirecionados a empresa assim do recebimento desta notificação, uma vez que tal rescisão prende-se ao fato de que a rede municipal de ensino encerrará suas atividades letivas em 15/12/2022, desta forma se dando por encerrada a prestação de serviços deste município com a empresa supracitada.

Ressalta-se que é de suma importância o comparecimento da empresa sob pena de responder a procedimento para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/99.

**Araruama, 13 de dezembro de 2022**

**Município de Araruama  
Luiza Cristina da Silva Vianna  
Secretária Municipal de Educação**

**DECRETO Nº 231  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 18.912.576,18 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527

de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Educação; FUNDEB; Secretaria de Transporte; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no valor total de R\$ 18.912.576,18 (Dezoito milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexos II e III, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

**ANEXO I - DECRETO 231/2022**

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALORES EM R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	0100	840.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.00	17	0202	92.739,63	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	0100	77.989,56	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	0100	80.000,00	-
02.007.001.28.843.0049.3040	46.90.71.00	66	0100	231.576,60	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	69	0100	210.000,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	69	0121	185.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2046	33.90.30.00	116	0121	4.040.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2046	33.90.30.00	117	0121	2.489.473,53	-
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	118	0121	174.574,60	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	0110	101.571,90	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	0121	1.377.024,74	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	0110	51.179,70	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	0121	466.587,64	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	0110	132.660,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	0110	5.228,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	133	0121	72.135,71	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	0121	68.942,25	-
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.51.00	140	0121	200.000,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	148	0110	16.534,90	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	148	0121	185.743,17	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	0110	34.335,75	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	0121	111.286,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0101	795.493,92	-
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.52.00	286	0121	6.872.498,58	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	3	0202	-	92.739,63
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	0100	-	157.989,56
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	0101	-	231.576,60
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	0101	-	56.138,24
02.010.001.12.361.0012.2046	33.90.30.00	116	0121	-	2.701,00
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	118	0121	-	28.937,00
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	121	0121	-	25.553,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	0121	-	1.329,00
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	0121	-	3.326,00
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	0121	-	25.691,00
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	0121	-	9.028,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	139	0121	-	2.900,00
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	0121	-	12.340,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.46.00	162	0110	-	341.510,25
02.015.004.27.122.0046.2030	33.90.30.00	189	0101	-	160.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	204	0101	-	579.355,68
02.010.001.12.361.0012.2058	44.90.52.00	283	0121	-	1.885.720,25
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.52.00	286	0121	-	9.108,71
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	1.050.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	14.236.632,26
<b>Total</b>				<b>18.912.576,18</b>	<b>18.912.576,18</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ANEXO II - DECRETO 231/2022

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2022	Receita Realizada		
		01/01 a 30/11/2022 (A)	01/01 a 30/11/2021(B)	01/12 a 31/12/2021 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.382.843,00	107.491.419,39	94.732.679,33	7.802.786,77
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	802.808,00	4.587.138,06	868.711,22	167.080,37
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	61.764,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	108.170.396,00	144.194.932,11	130.461.816,51	17.439.581,31
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	111.926,00	264.820,59	466.009,25	20.752,97
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Deduções da Receita</b>				
- para formação do FUNDEB	21.563.797,00	28.103.406,63	25.621.751,61	2.989.002,22
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	90.935,65	81.525,38	8.435,56
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>164.965.940,00</b>	<b>228.343.967,87</b>	<b>200.825.939,32</b>	<b>22.432.763,64</b>

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

#### RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

##### Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{228.343.967,87}{200.825.939,32} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 13,70\%$**

Arrecadação Período 01/12 a 31/12/2021 (C) x  $\Delta = 22.432.763,64 \cdot 13,70\%$

Arrecadação Projetada = 3.073.833,15

**Total 25.506.596,79**

#### Demonstração do excesso de arrecadação

#### Cálculo

Receita realizada no período de 01/01 a 30/11/2022 (A)	228.343.967,87
Resultado após aplicação Tx Incremento	25.506.596,79
<b>SOMA</b>	<b>253.850.564,66</b>
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	82.663.712,03
Previsão de Receita 2022 (-)	164.965.940,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>6.220.912,63</b>
<b>SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO</b>	<b>6.220.912,63</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO III - DECRETO 231 / 2022

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022</b>		<b>25.850.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 11 / 2022	127.209.704,35
	(B) 01 a 11 / 2021	30.164.987,09
	(C) 12 a 12 / 2021	1.874.670,55
	(B+C) 01 a 12 / 2021	32.039.657,64

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

<b>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</b>	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{127.209.704,35}{30.164.987,09} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>321,713107 %</b>

<b>CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO</b>	
Arrecadação Período 12 a 12/2021 (C) =	1.874.670,55
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	6.031.060,88
<b>Arrecadação provável para o período 12 a 12/2022 =</b>	<b>7.905.731,43</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Receita realizada no período de 1 a 11/2022 (A) =	127.209.704,35
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2022 =	7.905.731,43
<b>Arrecadação provável para o exercício 2022 =</b>	<b>135.115.435,78</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	25.850.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	95.412.770,69
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>57.736.441,39</b>

<b>ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	24,7%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 231/2022 R\$ 14.236.632,26**





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 233 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Procuradoria Geral no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO I - DECRETO 233/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
14.001.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	3	106	80.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Honorários de Sucumbência				-	80.000,00
<b>Total</b>				<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>

### ANEXO II - DECRETO 233/2022

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS: 106 - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2022	(A)	1.500.000,00
Receita realizada até 31/10/2022	(B)	1.464.843,17
Receita estimada até 31/12/2022	(B)	1.598.985,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>98.985,00</b>

### DECRETO Nº 234 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 216.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Assistência Social, no valor total de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 234/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	36	101	-	201.000,00
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.39.00	37	101	201.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2153	33.90.30.00	9	258	-	15.000,00
07.001.001.08.244.0015.2153	44.90.52.00	11	258	15.000,00	-
<b>Total</b>				<b>216.000,00</b>	<b>216.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 235** **DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.339.708,36 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 1.339.708,36 (Um Milhão, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e trinta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 235/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	120	486.596,90	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	500	614.646,33	-
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	51	101	238.465,13	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	-	238.465,13
04.001.001.10.301.0043.2190	33.90.30.00	23	500	-	301.249,70
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	500	-	22.145,26
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	500	-	4.261,92
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	500	-	286.989,45
Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Aplicação Saúde 15%				-	486.596,90
<b>Total</b>				<b>1.339.708,36</b>	<b>1.339.708,36</b>

#### ANEXO II - DECRETO 235

##### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2022	(A)	164.965.940,00
Receita realizada até 30/11/2022	(B)	228.343.967,87
Previsão de receita até 31/12/2022	(C)	264.500.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	83.713.582,03
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(C-A-D)</b>	<b>15.820.477,97</b>

### **DECRETO Nº 236** **DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 486.596,90 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 486.596,90 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Total no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 236/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	0500	486.596,90	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	0120	-	486.596,90
<b>Total</b>				<b>486.596,90</b>	<b>486.596,90</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 18.194.074,99 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral; Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil; Secretaria de Administração; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 18.194.074,99 (Dezoito milhões, cento e noventa e quatro mil, setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I, II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro, vide Anexo II, como também por Excesso de Arrecadação, vide Anexos III e IV, e anulação parcial no saldo de

dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **ANEXO I - DECRETO 237/2022**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	60.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	2.900.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	48	100	10.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.04.00	93	110	577.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	100	110	4.300.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.91.13.00	108	110	1.953.162,93	-
02.010.001.12.361.0012.2042	33.90.39.00	114	121	500.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2042	33.90.39.00	115	121	540.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	121	93.886,50	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	121	568.423,43	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	121	125.754,40	-
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.51.00	132	121	150.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	133	121	378.852,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	121	114.098,40	-
02.010.001.12.363.0012.2066	33.90.30.00	135	121	418.040,65	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	141	121	228.291,50	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	121	282.758,20	-
02.010.001.12.122.0046.2030	44.90.52.00	150	121	7.080,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	100	142.422,91	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	101	222.957,50	-
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	208	101	331.193,84	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	218	103	1.149.607,00	-
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	221	100	840.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	221	101	840.000,00	-
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.11.00	271	100	23.400,00	-
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.13.00	272	100	6.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.96.00	273	100	430.359,20	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	274	100	214.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	100	265.786,53	-
02.010.001.12.361.0012.2058	44.90.51.00	308	121	350.000,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.37.00	309	100	171.000,00	-
02.001.001.04.131.0047.2186	33.90.39.00	10	101	-	101.812,00
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	-	171.000,00
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.30.00	34	101	-	1.945,66
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.05.00	42	100	-	5.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	10.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



## ANEXO I - DECRETO 237/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	101	-	10.161,74
02.007.001.28.843.0049.3040	46.90.71.00	66	100	-	231.576,60
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	101	-	1.025,49
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	101	-	77.680,85
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.04.00	93	110	-	26.758,71
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.04.00	93	121	-	31.486,03
02.010.001.12.365.0012.2031	31.90.04.00	95	121	-	65.315,05
02.010.001.12.365.0012.2031	31.90.05.00	98	121	-	10.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	100	110	-	1.309.042,08
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	100	121	-	41.057,00
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.13.00	104	110	-	250.714,36
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.13.00	104	121	-	100.000,00
02.010.001.12.365.0012.2031	31.90.13.00	106	121	-	9.946,68
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.08.00	112	110	-	20.974,42
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.08.00	112	121	-	2.740,06
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.46.00	113	110	-	245.673,36
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	119	110	-	3.747,38
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	121	-	745,67
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	148	100	-	2.252,62
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	148	121	-	120,37
02.010.001.12.122.0046.2031	31.90.05.00	151	100	-	40.000,00
02.010.001.12.122.0046.2031	31.90.11.00	152	100	-	2.422,91
02.010.001.12.122.0046.2031	31.90.13.00	153	100	-	60.000,00
02.010.001.12.122.0046.2031	31.91.13.00	154	100	-	40.000,00
02.010.001.12.122.0053.2188	33.90.46.00	162	110	-	100.000,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	100	-	4.546,59
02.015.003.23.695.0034.2055	33.90.39.00	193	101	-	13.951,36
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	101	-	23.904,37
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	218	101	-	6.286,29
02.017.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	226	101	-	99.953,65
02.019.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	246	101	-	7.957,50
02.010.001.12.361.0012.2058	44.90.52.00	283	121	-	1.007.907,03
02.010.001.12.365.0014.1009	33.90.39.00	288	121	-	8.612,64
Recursos Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	9.363.894,97
Recursos Proveniente de Superávit Financeiro - Royalties				-	1.055.000,00
Recursos proveniente de Excesso de Arrecadação - COSIP				-	1.149.607,00
Recursos proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	2.479.254,55
<b>Total</b>				<b>18.194.074,99</b>	<b>18.194.074,99</b>

## ANEXO II - DECRETO 237/2022

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021			
Conta Vinculada:	Fonte de Recursos:	Decretos Relacionados:	237
<b>Município: Araruama</b>		<b>Exercício: 2022</b>	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2021		Valores em Trânsito a compensar	155.753,04
<b>Bradesco 26938-7</b>	2.468.073,13	Restos a pagar	9.347.211,64
<b>BB 8526</b>	18.290.860,31	DDO (Consignações a Terceiros)	-
		Decreto 123	530.223,50
<b>Restos a pagar cancelados</b>	4.366.066,15	Decreto 130	656.807,15
		Decreto 146	248.500,00
		Decreto 151	1.452.386,00
		Decreto 158	500.000,00
		Decreto 182	1.604.867,00
		Decreto 214	951.453,90
		Decreto 218	610.000,00
		Decreto 223	4.768.000,00
		<b>SUPERAVIT</b>	4.299.797,36
<b>TOTAL</b>	<b>25.124.999,59</b>	<b>TOTAL</b>	<b>25.124.999,59</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



## ANEXO III - Decreto 237/2022

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022**  
**RECURSOS: 103 - COSIP**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2022	(A)	14.342.386,00
Receita realizada até 30/11/2022	(B)	19.091.993,41
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	3.600.000,00
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>1.149.607,41</b>

## ANEXO IV - DECRETO 237 / 2022

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO**
**FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022</b>		<b>25.850.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 11 / 2022	127.209.704,35
	(B) 01 a 11 / 2021	30.164.987,09
	(C) 12 a 12 / 2021	1.874.670,55
	(B+C) 01 a 12 / 2021	32.039.657,64

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

<b>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</b>	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{127.209.704,35}{30.164.987,09} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>321,713107 %</b>
<b>CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO</b>	
Arrecadação Período 12 a 12/2021 (C) =	1.874.670,55
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	6.031.060,88
<b>Arrecadação provável para o período 12 a 12/2022 =</b>	<b>7.905.731,43</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Receita realizada no período de 1 a 11/2022 (A) =	127.209.704,35
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2022 =	7.905.731,43
<b>Arrecadação provável para o exercício 2022 =</b>	<b>135.115.435,78</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	25.850.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	109.649.402,95
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>57.736.441,39</b>
<b>ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	4,3%
<b>Justificativa</b>	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 237/2022 R\$ 2.479.254,55**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO V - DECRETO 237

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2022	(A)	164.965.940,00
Receita realizada até 30/11/2022	(B)	228.343.967,87
Previsão de receita até 31/12/2022	(C)	264.500.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	84.200.178,93
Saldo para Excesso	(C-A-D)	15.333.881,07

#### DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 186.874,99 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Educação no valor total de R\$ 186.874,99 (Cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I e II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme Anexos II e III, respectivamente, e referente a PAR FNDE Pro Info.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2022.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO I - DECRETO 238/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	141	295	186.874,99	-
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - PAR FNDE -Pro Info				-	170.234,05
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - PAR FNDE -Pro Info				-	16.640,94
<b>Total</b>				<b>186.874,99</b>	<b>186.874,99</b>

### ANEXO II - DECRETO 238/2022

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 295 - PAR FNDE Pro Info

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2022	(A)	0,00
Receita realizada até 02/06/2022	(B)	16.640,94
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	16.640,94

### ANEXO III - DECRETO 238/2022

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021			
Conta Vinculada:		Fonte de Recursos: 295	Decretos Relacionados: 238
<b>Município: Araruama</b>		<b>Exercício: 2022</b>	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2021	170.234,05	Valores em Trânsito a compensar	0,00
Restos a pagar cancelados	-	Restos a pagar	-
		DDO (Consignações a Terceiros)	0,00
		<b>SUPERAVIT</b>	170.234,05
<b>TOTAL</b>	<b>170.234,05</b>	<b>TOTAL</b>	<b>170.234,05</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 239 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.871.543,02 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 1.871.543,02 (Um milhão, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais, e dois centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 22 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 239/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	121	878.345,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	121	594.349,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	121	277.743,62	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	121	51.139,22	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.30.00	53	121	34.028,18	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.39.00	54	121	35.938,00	-
Recurs o proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	1.871.543,02
<b>Total</b>				<b>1.871.543,02</b>	<b>1.871.543,02</b>

### ANEXO II - DECRETO 239 / 2022

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022	Valor
(A) 01 a 11 / 2022	127.209.704,35
(B) 01 a 11 / 2021	30.164.987,09
(C) 12 a 12 / 2021	1.874.670,55
(B+C) 01 a 12 / 2021	32.039.657,64

Fonte: Balançete da Receita - Controladoria Geral do Município

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{127.209.704,35}{30.164.987,09} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 321,713107\%$**

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 12 a 12/2021 (C) = 1.874.670,55  
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x  $\Delta = 6.081.060,88$   
**Arrecadação provável para o período 12 a 12/2022 = 7.905.731,43**

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 11/2022 (A) = 127.209.704,35  
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2022 = 7.905.731,43  
**Arrecadação provável para o exercício 2022 = 135.115.435,78**

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 25.850.000,00  
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 109.649.402,95  
**Margem de excesso de arrecadação (Tendência) = 57.736.441,39**

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 57.736.441,39  
Fator de correção = 3,2%

**Justificativa**

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 239/2022 R\$ 1.871.543,02**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 240 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.353.858,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, no valor total de R\$ 5.353.858,00 (Cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II e por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

#### ANEXO I - DECRETO 240/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	3	202	5.353.858,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.05.00	1	202	-	98.418,84
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	4	202	-	182.676,69
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.13.00	5	202	-	117.118,11
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.13.00	6	202	-	113.932,86
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	7	202	-	236.272,19
05.001.001.12.365.0012.2062	31.91.13.00	8	202	-	57.363,03
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.05.00	9	201	-	24.865,90
05.001.001.12.365.0012.2063	31.90.05.00	10	201	-	30.368,39
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.11.00	11	201	-	747.754,80
05.001.001.12.365.0012.2063	31.90.11.00	12	201	-	26.589,38
05.001.001.12.365.0012.2063	31.90.11.00	12	202	-	500,00
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.13.00	13	201	-	89.801,75
05.001.001.12.361.0012.2063	31.91.13.00	15	201	-	173.245,79
05.001.001.12.361.0012.2063	31.91.13.00	15	202	-	4.800,00
05.001.001.12.365.0012.2063	31.91.13.00	16	201	-	14.051,71
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.00	17	202	-	30.000,00
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.04.00	18	201	-	4.871,99
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.04.00	19	202	-	56.284,89
Recurs o proveniente de Excesso de Arrecadação - FUNDEB 70%				-	3.344.941,68
<b>Total</b>				<b>5.353.858,00</b>	<b>5.353.858,00</b>

#### ANEXO I - DECRETO 240 / 2022

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022	79.067.372,00
Receita Realizada	Valor
(A) 01 a 11 / 2022	96.130.321,50
(B) 01 a 11 / 2021	89.928.797,30
(C) 12 a 12 / 2021	8.983.475,60
(B+C) 01 a 12 / 2021	98.912.272,90
Fonte: Balanço da Receita - Controladoria Geral do Município	
<b>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</b>	
$\Delta = A / B$ , logo: $\frac{96.130.321,50}{89.928.797,30} \times 100$	
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>6,90 %</b>
<b>CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO</b>	
Arrecadação Período 12 a 12/2021 (C) =	8.983.475,60
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	619.503,91
<b>Arrecadação provável para o período 12 a 12/2022 =</b>	<b>9.602.979,51</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	
Receita realizada no período de 1 a 11/2022 (A) =	96.130.321,50
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2022 =	9.602.979,51
<b>Arrecadação provável para o exercício 2022 =</b>	<b>105.733.301,01</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	79.067.372,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	21.184.000,00
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>5.481.929,01</b>
<b>ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	
Margem disponível =	5.481.929,01
Fator de correção =	61,0%
<b>Justificativa</b>	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	
<b>Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 240/2022</b>	<b>R\$ 3.344.941,68</b>





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**Republicado devido a retificação**  
**DECRETO Nº 060**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.287.907,24 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município –, Secretaria de Transporte, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Educação, Secretaria de Fazenda e Palnejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração e FUNDEB no valor total de R\$ 3.287.907,24 (Três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de abril de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 060/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	712,50	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	100	7.200,00	-
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	72	101	242.600,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	83	105	13.170,39	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	101	242.445,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	101	124.000,64	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	101	12.343,50	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	101	8.645,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	44.90.52.00	150	101	93.384,25	-
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.36.00	167	100	117.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	100	712,50	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	100	10.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	101	484.000,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	100	287,66	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	101	94,22	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	209	101	9.854,62	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	209	101	149.760,14	-
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.51.00	214	101	173,47	-
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	221	101	84.800,00	-
02.019.002.18.541.0022.1015	33.90.30.00	234	101	17.250,00	-
02.019.002.18.543.0033.2189	33.90.30.00	238	101	17.073,35	-
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.39.00	252	100	17.400,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.96.00	273	100	380.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	100	350.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	110	15.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	110	90.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	7	202	500.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.00	17	202	300.000,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	31.90.91.00	14	100	-	6.000,00
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	100	-	287,66
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	100	-	712,50
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	100	-	15.000,00
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	100	-	9.000,00
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	22	100	-	2.400,00
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	22	100	-	712,50
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.05.00	42	100	-	90.000,00



# Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 060/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	380.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	46	100	-	350.000,00
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.93.00	56	100	-	10.000,00
02.007.001.28.843.0049.3040	46.90.71.00	66	100	-	12.000,00
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	75	101	-	17.073,35
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	75	101	-	17.250,00
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	105	-	13.170,39
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	100	-	7.000,00
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	101	-	8.645,00
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	101	-	93.384,25
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	148	100	-	11.800,00
02.010.001.12.122.0046.2030	44.90.52.00	150	101	-	93.400,00
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	166	100	-	78.915,00
02.015.003.23.695.0034.2055	33.90.39.00	193	101	-	12.343,50
02.015.003.23.695.0034.2055	33.90.39.00	193	101	-	30.600,64
02.015.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	195	100	-	485,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	101	-	9.854,62
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	208	100	-	4.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	209	100	-	2.800,00
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	221	101	-	173,47
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	221	101	-	94,22
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	240	101	-	242.445,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	100	-	7.200,00
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	4	202	-	300.000,00
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.04.00	19	202	-	500.000,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	961.160,14
<b>TOTAL</b>				<b>3.287.907,24</b>	<b>3.287.907,24</b>

ANEXO II - DECRETO 60 / 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

Fonte de Recursos: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022	80.150.000,00
<b>Receita Realizada</b>	<b>Valor</b>
(A) 01 a 04 / 2022	43.938.220,03
(B) 01 a 04 / 2021	32.207.337,57
(C) 05 a 12 / 2021	81.396.028,86
(B+C) 01 a 12 / 2021	113.603.366,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B \cdot 100$$

$$= 43.938.220,03 / 32.207.337,57 \cdot 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 36,423012\%$

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 5 a 12/2021 (C) = 81.396.028,86

Tendência de Variação da Arrecadação (C) x  $\Delta = 29.646.885,44$

Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 = 111.042.914,30

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 4/2022 (A) = 43.938.220,03

Arrecadação provável para o período 5 a 12/2022 = 111.042.914,30

Arrecadação provável para o exercício 2022 = 154.981.134,33

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 80.150.000,00

Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 19.722.161,59

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) = 57.736.441,39

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 57.736.441,39

Fator de correção = 1,7%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 60/2022 R\$ 961.160,14**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**Republicado devido a retificação**  
**DECRETO Nº 113**  
**DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.112.601,81 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Transporte; Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil; Secretaria de Educação; Secretaria de Administração; FUNDEB, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; no valor total de R\$ 4.112.601,81 (Quatro milhões, cento e doze mil, seiscentos e um reais e oitenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 113/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0041.2032	31.90.91.00	14	100	106,00	-
02.006.001.04.122.0046.2029	44.90.52.00	36	101	32.310,02	-
02.006.001.04.122.0046.2029	44.90.52.00	36	101	294,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	37	100	553.214,40	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.36.00	38	100	44.353,75	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	54	101	2.000.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	101	148.213,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	100	1.457,80	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	101	126.834,00	-
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	119	110	14.200,00	-
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	119	110	14.200,00	-
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	121	110	6.125,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	206	30.841,54	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	121	217.895,22	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	206	30.841,54	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	121	320.000,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	206	30.841,54	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	100	20.000,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	224	101	331.250,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.96.00	273	100	10.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.52.00	286	121	54.624,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.00	17	202	25.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.00	17	202	100.000,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	22	100	-	106,00
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.30.00	34	101	-	32.310,02
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	206.404,80
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	-	184.404,80
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	46	100	-	184.404,80
02.006.001.04.122.0046.2031	33.90.36.00	47	100	-	22.353,75
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	75	101	-	294,00
02.010.001.12.362.0012.2031	31.90.11.00	101	100	-	20.000,00
02.010.001.12.365.0012.2042	33.90.39.00	115	110	-	6.125,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	206	-	92.524,62
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	133	121	-	54.624,00
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.13.00	272	100	-	29.857,80
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	275	100	-	10.000,00
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.04.00	19	202	-	25.000,00
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.04.00	19	202	-	100.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	2.606.297,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	537.895,22
<b>Total</b>				<b>4.112.601,81</b>	<b>4.112.601,81</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 113 / 2022

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022		80.150.000,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 06 / 2022	78.320.073,37
	(B) 01 a 06 / 2021	52.387.490,50
	(C) 07 a 12 / 2021	61.215.875,93
	(B+C) 01 a 12 / 2021	113.603.366,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{78.320.073,37}{52.387.490,50} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>49,501479 %</b>

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 7 a 12/2021 (C) =	61.215.875,93
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	30.302.764,27
<b>Arrecadação provável para o período 7 a 12/2022 =</b>	<b>91.518.640,20</b>

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 6/2022 (A) =	78.320.073,37
Arrecadação provável para o período 7 a 12/2022 =	91.518.640,20
<b>Arrecadação provável para o exercício 2022 =</b>	<b>169.838.713,57</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	80.150.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	79.871.860,67
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>57.736.441,39</b>

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	4,5%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 113/2022** R\$ **2.606.297,00**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 113 / 2022

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2022</b>		<b>25.850.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 06 / 2022	47.023.604,57
	(B) 01 a 06 / 2021	16.203.100,82
	(C) 07 a 12 / 2021	15.836.556,82
	(B+C) 01 a 12 / 2021	32.039.657,64

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO**

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{47.023.604,57}{16.203.100,82} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = 190,213615 %****CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Arrecadação Período 7 a 12/2021 (C) =	15.836.556,82
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta$ =	30.123.287,16
<b>Arrecadação provável para o período 7 a 12/2022 =</b>	<b>45.959.843,98</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita realizada no período de 1 a 6/2022 (A) =	47.023.604,57
Arrecadação provável para o período 7 a 12/2022 =	45.959.843,98
<b>Arrecadação provável para o exercício 2022 =</b>	<b>92.983.448,55</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	25.850.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	28.112.439,49
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>57.736.441,39</b>

**ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Margem disponível =	57.736.441,39
Fator de correção =	0,9%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 113/2022 R\$ 537.895,22**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 148** **DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.790.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 2.790.000,00 (Dois milhões e setecentos e noventa mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Total no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de agosto de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 148/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	0500	1.650.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	0500	1.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	0500	100.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.71.00.00	77	0500	40.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	0120	-	1.650.000,00
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	0120	-	100.000,00
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	0120	-	1.000.000,00
04.001.001.10.122.0046.2030	33.71.00.00	77	0120	-	40.000,00
<b>Total</b>				<b>2.790.000,00</b>	<b>2.790.000,00</b>

### **DECRETO Nº 241** **DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 562.321,93 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Assistência Social; Secretaria de Administração; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Transporte; Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 562.321,93 (Quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 26 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 241/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	36	0101	215.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.39.00	37	0100	7.300,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.11.00	39	0100	296.421,93	-
07.001.001.08.333.0048.2187	33.90.18.00	48	0100	43.600,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	36	0100	-	1.418,20
07.001.001.08.122.0046.2031	31.91.13.00	42	0100	-	64.385,68
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	0100	-	12.774,95
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	46	0100	-	5.794,96
02.006.001.04.122.0046.2031	33.90.36.00	47	0100	-	4.642,29
07.001.001.08.244.0015.2230	44.90.52.00	60	0100	-	3.100,81
02.007.001.28.843.0049.3036	32.90.21.00	61	0100	-	5.300,00
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	0100	-	3.337,63
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.04.00	94	0100	-	160.000,00
02.010.001.12.362.0012.2031	31.90.13.00	105	0100	-	21.196,51
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	0101	-	215.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.96.00	273	0100	-	28.223,06
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	274	0100	-	37.147,84
<b>Total</b>				<b>562.321,93</b>	<b>562.321,93</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 242 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.402.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 5.402.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e dois mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

#### ANEXO I - DECRETO 242/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	120	5.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	120	402.000,00	-
Recurs o proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	5.402.000,00
<b>Total</b>				<b>5.402.000,00</b>	<b>5.402.000,00</b>

#### ANEXO II - DECRETO 242

##### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2022	(A)	164.965.940,00
Receita realizada até 30/11/2022	(B)	228.343.967,87
Previsão de receita até 31/12/2022	(C)	264.500.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	93.564.073,90
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(C-A-D)</b>	<b>5.969.986,10</b>

### DECRETO Nº 243 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 5.912.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 5.912.000,00 (Cinco milhões e novecentos e doze mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Anulação Total no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

#### ANEXO I - DECRETO 243/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	0604	500.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	0500	10.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	0500	5.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	0500	402.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	0500	-	10.000,00
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	0120	-	5.000.000,00
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	0604	-	500.000,00
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	0120	-	402.000,00
<b>Total</b>				<b>5.912.000,00</b>	<b>5.912.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 244 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.173.570,07 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527 de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral; Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil; Secretaria de Administração; Secretaria de Fazenda e Planejamento; Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 2.173.570,07 (Dois milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I, II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro, vide Anexo II, como também por Excesso de Arrecadação, vide Anexos III e IV, e anulação parcial no saldo de

dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 26 de dezembro de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 244/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0003.2030	33.90.39.00	12	100	4.796,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	31.90.91.00	14	100	18.686,93	-
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	100	1.476,37	-
02.005.002.06.182.0011.1006	44.90.52.00	27	100	27.786,64	-
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.39.00	35	100	17.544,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	39	100	7.194,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	1.497,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	33.90.36.00	47	100	1.777,60	-
02.008.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	78	100	2.398,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	82	100	4.800,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	84	100	43.112,02	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	85	100	222.233,86	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.04.00	93	110	3.757,55	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	100	110	3.600,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.91.13.00	108	110	823,68	-
02.010.001.12.361.0012.2046	33.90.30.00	116	121	382.734,10	-
02.010.001.12.365.0012.2046	33.90.30.00	117	121	164.028,90	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	133	121	58.805,13	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	121	56.811,15	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	100	30,00	-
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	240	101	135.611,46	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.40.00	292	100	9.635,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.67.00	303	100	303,00	-
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.34.00	305	100	154.825,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	46.90.71.00	310	103	724.131,38	-
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	100	-	3.724,44
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	-	1.420,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	139.126,12
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	46	100	-	6.499,00
02.010.001.12.366.0012.2031	31.90.05.00	99	110	-	134,50
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	100	121	-	662.379,28
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.46.00	113	110	-	4.423,68
02.010.001.12.122.0046.2031	31.90.11.00	152	100	-	4.632,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.30.00	189	100	-	30,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	100	-	55.268,64
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.39.00	220	100	-	3.985,00
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	221	100	-	37.700,00
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	224	100	-	3.540,00
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	225	100	-	2.053,20
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.05.00	269	110	-	3.623,05
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.05.00	270	100	-	3.822,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	381.466,32
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - COSIP				-	724.131,38
Recurso Proveniente de Superávit Financeiro - Royalties				-	135.611,46
<b>Total</b>				<b>2.048.398,77</b>	<b>2.173.570,07</b>





# Município de Araruama

## Poder Executivo



## ANEXO II - DECRETO 244/2022

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021			
Conta Vinculada:		Fonte de Recursos: 101	Decretos Relacionados: 244
Município: Araruama		Exercício: 2022	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2021		Valores em Trânsito a compensar	155.753,04
<b>Bradesco 26938-7</b>	2.468.073,13	Restos a pagar	9.347.211,64
<b>BB 8526</b>	18.290.860,31	DDO (Consignações a Terceiros)	-
<b>Restos a pagar cancelados</b>	4.366.066,15	Decreto 123	530.223,50
		Decreto 130	656.807,15
		Decreto 146	248.500,00
		Decreto 151	1.452.386,00
		Decreto 158	500.000,00
		Decreto 182	1.604.867,00
		Decreto 214	951.453,90
		Decreto 218	610.000,00
		Decreto 223	4.768.000,00
		Decreto 237	1.055.000,00
		<b>SUPERAVIT</b>	3.244.797,36
<b>TOTAL</b>	<b>25.124.999,59</b>	<b>TOTAL</b>	<b>25.124.999,59</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

## ANEXO III - DECRETO 244

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

## FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2022	(A)	164.965.940,00
Receita realizada até 30/11/2022	(B)	228.343.967,87
Previsão de receita até 31/12/2022	(C)	264.500.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	98.966.073,90
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(C-A-D)</b>	<b>567.986,10</b>

## ANEXO IV - Decreto 244/2022

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

## RECURSOS: 103 - COSIP

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2022	(A)	14.342.386,00
Receita realizada até 30/11/2022	(B)	19.091.993,41
Receita prevista até 31/12/2022	(C)	20.591.993,41
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	4.749.607,00
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>1.500.000,41</b>

**DECRETO Nº 246**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 544.336,76 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Transportes, no valor total de R\$ 544.336,76 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO ÚNICO - DECRETO 246/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	100	478.409,76	-
02.006.001.04.122.0075.2225	31.90.16.00	52	100	18.000,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	82	100	4.077,00	-
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.36.00	167	100	15.350,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	101	28.500,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	39	100	-	4.077,00
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	48	101	-	28.500,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	206	100	-	478.409,76
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	209	100	-	33.350,00
<b>Total</b>				<b>544.336,76</b>	<b>544.336,76</b>

#### DECRETO Nº 233 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 80.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superavit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Procuradoria Geral no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Superavit Financeiro conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO I - DECRETO 233/2022

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
14.001.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	3	106	80.000,00	-
Recurso Proveniente de Superavit Financeiro - Honorários de Sucumbência				-	80.000,00
<b>Total</b>				<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>

### ANEXO II - DECRETO 233/2022

BALANÇETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/20201			
Conta Vinculada: 36865-2		Fonte de Recursos: 106	Decretos Relacionados: 233
Município: Araruama		Exercício: 2022	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2021	485.363,00	Valores em Trânsito a compensar	0,00
		Restos a pagar	0,00
		DDO (Consignações a Terceiros)	0,00
		Decreto 12	302.190,60
		<b>SUPERAVIT</b>	<b>183.172,40</b>
<b>TOTAL</b>	<b>485.363,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>183.172,40</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**Republicado devido a retificação**  
**DECRETO Nº 178**  
**DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 531.631,75 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.527, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca no valor total de R\$ 531.631,75 (Quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 178/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	133	101	123.537,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	134	101	115.071,00	-
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.39.00	149	110	5.097,00	-
02.015.002.13.392.0013.2074	33.90.30.00	178	100	140.258,96	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	100	142.800,59	-
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.39.00	252	100	4.867,20	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	283.059,55
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.36.00	119	110	-	2.131,00
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	110	-	2.966,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	191	101	-	238.608,00
02.019.003.20.606.0031.2080	33.90.30.00	251	100	-	4.867,20
<b>Total</b>				<b>531.631,75</b>	<b>531.631,75</b>



**ARARUAMA**

**Réveillon**

**2023**

## Setor de tecnologia cresce 14% em Teresópolis em 2022

Teresópolis fechou 2022 com crescimento de 14% no setor de tecnologia. O faturamento passou de R\$ 287 para R\$ 334 milhões. O balanço revela aumento de 43 empresas, que foram abertas ou que se transferiram para a cidade neste ano.

Ao todo, o município conta com 297 empresa ativas na área tecnológica.

Teresópolis faz parte, em conjunto com Petrópolis, Nova Friburgo e Areal, do SerraTec, o Parque Tecnológico da Região Serrana, que possui mais de 400 empresas, cinco mil empregados

diretos e um faturamento estimado em R\$ 1,1 bi por ano.

Sobre os empregos formais no Brasil, dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) mostram que ao final de 2020, o setor de TI registrou cerca de 501,4 mil empregos, representando um crescimento médio de 5% em relação ao ano anterior.

“O ecossistema teresopolitano de TI é o maior em empresas, faturamento e também em empregos no interior e o terceiro maior do estado”, revela o município.

## Nova Friburgo tem mudanças no trânsito do Centro para a festa de Réveillon

A Prefeitura de Nova Friburgo, através da Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana (Smomu), promoveu alterações no trânsito, que já estão valendo desde quarta-feira (28), por conta da realização das festividades de fim de ano, que tem como tema “Réveillon 2023 - Um brinde à Nossa Friburgo”.

Com isso, as ruas Modesto de Mello, Gonçalves Dias e Lopes Trovão já funcionam com duplo sentido de direção e proibição de estacionamento. A Rua Leuenroth também

funciona em duplo sentido de direção.

A Avenida Alberto Braune, no trecho em frente à sede da Prefeitura de Nova Friburgo, está com meia pista interditada e acesso liberado para a Rua Comandante Ribeiro de Barros, tendo seu acesso totalmente interrompido a partir das 17h nos dias 30 e 31 para as festividades, até o dia 2 de janeiro de 2023.

A Smomu sugeriu aos condutores que, durante os dias das festividades, optem por vias alternativas.

## Investimento do Governo do Estado em tecnologia marca o ano de 2022 na segurança pública

O Governo do Estado do Rio de Janeiro investiu mais de R\$ 700 milhões na segurança pública, com foco especial em tecnologia. Este ano, policiais militares de todos os 40 batalhões de área começaram a usar as câmeras operacionais portáteis, adquiridas na maior licitação do país para esse tipo de equipamento. Atualmente, são 8.992 bodycams, que dão mais transparência e segurança jurídica às ações. Agentes das operações Segurança Presente, Lei Seca e Foco já contam com a nova tecnologia.

Para combater a violência contra a mulher, o governo lançou, em 2022, o “Rede Mulher”, aplicativo desenvolvido pela Secretaria de Polícia Militar, com um botão de emergência que aciona eletronicamente o serviço 190, além de outras funcionalidades. O programa PMERJ Digital, a Agência Central de Inteligência da Polícia Civil e os drones adquiridos pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI) são outros exemplos da tecnologia trabalhando para a população.

### Queda histórica da criminalidade

O resultado de todo esse investimento se reflete na redução da criminalidade. Este ano, foi registrado o menor número de homicídios dolosos dos últimos 31 anos. Outros indicadores estratégicos, como roubo de rua e roubo de carga, também apresentaram quedas significativas. Nos onze meses de 2022, os dois índices caíram 8% e 9%, respectivamente.

Outro investimento de

grande relevância para a área é a construção do maior centro de tropas especiais e convencionais da América Latina, em um terreno de 200 mil metros quadrados, em Ramos, na Zona Norte do Rio. A Polícia Militar ganhou ainda 513 viaturas, 31 blindados para transporte de tropas em áreas conflagradas, 300 motocicletas, 58 triciclos, 20 mil coletes balísticos e 33 mil pistolas. Para melhorar o atendimento médico e odontológico dos PMs e seus familiares, foram contratados, em regime temporário, 710 profissionais de saúde.

Para a Polícia Civil, também foram adquiridos equipamentos de proteção para os agentes: dois mil coletes balísticos e 62 picapes, com inédita blindagem de para-brisa para tiros de fuzil. Além disso, estão em andamento as obras em 25 delegacias e Institutos Médico-Legais (IMLs). Um antigo pleito da categoria foi atendido pelo governador Cláudio Castro, que sancionou a Lei Orgânica da Polícia Civil. Também foi realizado um concurso para diferentes cargos, totalizando 400 vagas.

### Ampliação do Segurança Presente

Um dos programas mais bem avaliados do governo, a Operação Segurança Presente passou de 33 para 42 bases em 2022, com reforço no efetivo de 320 agentes civis, além de 238 novos veículos. Outro programa de policiamento de proximidade, o Bairro Seguro expandiu o número de bases: hoje, são 46 módulos em 39 locais.



Em parceria com a Polícia Civil, a Secretaria de Administração Penitenciária (Seap) adotou o Sistema de Ocorrência Virtual. A iniciativa visa dar mais agilidade à comunicação de infrações penais à Polícia Civil, já que permite que o Registro de Ocorrência comece a ser feito ainda no local do fato, por meio de tablet ou smartphone, pelo agente comunicante.

A Seap também firmou um termo de cooperação com a Agenersa. A ideia é implantar uma Usina de Recuperação Energética (URE) no Complexo Penitenciário de Gericinó. A unidade de biodigestão tem porte e característica industrial e promove o aproveitamento do potencial energético dos resíduos que seriam destinados aos aterros sanitários para a geração de energia exotérmica.

## Ano de 2023 terá 9 feriados nacionais e 5 pontos facultativos

O Ministério da Economia editou portaria que estabelece os dias de feriados nacionais e de pontos facultativos no ano de 2023. A medida é para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

A Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, está publicada no Diário Oficial da União desta quinta-feira (29) e define ainda que os feriados estaduais ou municipais serão observados pelas repartições da administração pública federal direta, autárquica e fundacional dos estados e municípios.

O documento in-

forma também que é vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que está disposto na portaria que define os dias de feriado e ponto facultativo. **Relação dos feriados e pontos facultativos de 2023:**

- 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);  
- 20 de fevereiro, carnaval (ponto facultativo);  
- 21 de fevereiro, carnaval (ponto facultativo);  
- 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);  
- 7 de abril, Pai-

xão de Cristo (feriado nacional);  
- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);  
- 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);  
- 8 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);  
- 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);  
- 12 de outubro,

Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);  
- 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);  
- 2 de novembro, Finados (feriado nacional);  
- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); e  
- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).